



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



AUTÓGRAFO Nº 036/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 034/2023 que autoriza o Poder Executivo a aderir e celebrar convênio ou outro instrumento jurídico com o Estado do Rio Grande do Sul, para participação com contrapartida financeira ao Programa Energia Forte no Campo e dá outras providências.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a e celebrar convênio com outro instrumento jurídico com o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, para participação no Programa Energia Forte no Campo, visando qualificar as redes de distribuição de energia elétrica na zona rural do Município, mediante investimentos em obras de melhorias e de transformação para rede elétrica trifásica.

Parágrafo Único – Para a participação no Programa o Poder Executivo deverá observar as regras definidas no Decreto nº 55.535, de 08 de outubro de 2020, do Governo do Estado, e outras normas que regem o Programa Energia Forte no Campo.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica de 100% (cem por cento) do valor concedido pelo Estado do Rio Grande do Sul aos beneficiários do Programa, limitado ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto aprovado.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual poderá especificar o valor a ser disponibilizado para o programa, nos próximos exercícios financeiros.

Art. 3º – Ficam convalidados os atos prévios à presente Lei, no que tange a adesão ao Programa Energia Forte no Campo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do Município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22/12/2022) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0501 25 752 1008 2294 – PROGRAMA ENERGIA FORTE NO CAMPO

33604500000000 1500 A 65627.5 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

R\$ 100.000,00

Total: R\$ 100.000,00

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 19/09/2023 a 02/10/2023

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 5º- Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 4º, a redução dos seguintes recursos:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0702 04 122 0075 2276 20543.5 - REVITALIZAÇÃO AVENIDA

0702 04 122 0075 2276 33903900000000 1500 O 20666.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS R\$ 100.000,00

Total: R\$ 100.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três

Vereador Mauro Matias Marcello,

Presidente Legislativo

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 19/09/2023 a 02/10/2023

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

Av. Julio de Mafinhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 - Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br